CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 40

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023

EXPEDIENTE
05/10/23

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 053/2023 que **"INSTITUI A LEI CLARISSA FERNANDES QUE RECONHECE OFICIALMENTE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."**, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 05/10, foi exarado o parecer da Procuradoria do Legislativo favorável ao projeto, entendendo que a proposta não se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Nas fls. 13/15, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça concluindo pela ilegalidade do projeto.

Nas fls. 16/19, interposição de recurso ao parecer da comissão de legislação, justiça e redação.

Na fl.20, requerimento do proponente pugnando pelo adiamento da discussão e votação do parecer da comissão de legislação e justiça ao projeto, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Na fl. 21, comunicado de nº 199/2023, para que essa comissão emita o seu parecer.

Nas fls. 22/24, parecer da comissão de serviços públicos, administração municipal, política urbana e rural, requerendo que o Conselho de Educação, o Conselho da Pessoa com Deficiência e a Secretaria de Educação possam se manifestar sobre o mérito do

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Out-2023-13:58-048599-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 41

projeto.

Nas fls. 27/33, resposta à diligência solicitada.

Na fl. 34, comunicado de nº268/2023 para que essa comissão emita o seu parecer.

Nas fls. 35/36, parecer desta comissão para que o proponente pudesse se manifestar a respeito da resposta à diligência solicitada.

Nas fls. 37/38, resposta do proponente a diligência solicitada.

Na fl. 39, comunidade de nº 311/2023 para que essa comissão emita o seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, tem a finalidade de reconhecer oficialmente a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e outros recursos de expressão a ela associados, como a língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda no município de Conselheiro Lafaiete.

Compete a essa Comissão, no presente caso, nos termos do art. 89, inciso II, alíneas "f", a análise da matéria tendo como parâmetro o direito administrativo e municipal em geral.

Considerando as respostas apresentadas pelo Conselho de Educação e pela Secretaria de Educação, bem como pelo proponente, verifica-se que em partes o município já vem adotando mecanismos de reconhecimento da LIBRAS como língua de instrução e meio de comunicação.

Assim, considerando que acessibilidade e inclusão devem ser de interesse de todos e principalmente do poder público, esta comissão entende que o projeto mereça seguir sua tramitação natural, não havendo impedimentos para dar andamento.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço nos termos apresentados e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 42

SALA DAS SESSÕES, 02 DE OUTUBRO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

EXPEDIENTE
05 / 10 / 23

Comunicado nº 332/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, Washington Fernando Bandeira e Sandro José dos Santos, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 053/2023	Institui a Lei Clarissa Fernandes que reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais - Libras no Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681